MUNICÍPIO DE VACARIA

TERMO DE REFERÊNCIA N° 4907/2026

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM PEÇA INCLUSA PARA MANUTENÇÃO DO BRITADOR DA SMOSP.

2. JUSTIFICATIVA (campo observação do sistema)

Justifica-se a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção do britador da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos (SMOSP), com fornecimento de peças inclusas, visando garantir o pleno funcionamento do equipamento, bem como a continuidade e a eficiência dos serviços públicos executados pela Secretaria.

A contratação faz-se necessária em razão da importância do britador para o processamento de materiais utilizados na manutenção e conservação de estradas, vias públicas e demais serviços de infraestrutura do Município. A ocorrência de falhas mecânicas ou o desgaste de componentes pode comprometer o desempenho do equipamento, ocasionando a interrupção das atividades, atrasos na execução dos serviços e possíveis prejuízos à Administração Pública.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada, contemplando a mão de obra e o fornecimento das peças necessárias, permitirá a realização dos reparos de forma adequada e segura, contribuindo para o restabelecimento das condições operacionais do equipamento, a redução do tempo de inatividade e a preservação do patrimônio público.

Além disso, a contratação visa assegurar maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, evitando que a falta de manutenção comprometa a prestação dos serviços essenciais à população.

Diante do exposto, considera-se necessária e justificada a contratação, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público, bem como os procedimentos e requisitos estabelecidos na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 14.133/2021.

3.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 72, IV):

Natureza da despesa: 339030390000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO
339039190000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULO

Fonte de Recurso: 1500	Recursos não Vinculados de Impostos
1500	Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Gestora:	PREFEITURA MUNICIPAL
	PREFEITURA MUNICIPAL

Despesa: 2257
3126

Assinado por 1 pessoa: ANA LUIZA CASSOL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/67FD-B06A-BDD2-0A4D e informe o código 67FD-B06A-BDD2-0A4D

4.TABELA DE ITENS:

Item	Produto/Serviço	Qtde	Un
1	LONA	1,00	Un
2	MAO DE OBRA-	1,00	Un

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇO

5.1. O prazo de execução será de: 5 DIAS;

5.2. O local de entrega será: R. Campos Sales-1353, Sec. de Obras e Serv. Publ
5.3. Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 5.1.
5.4. Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual ou nota de empenho.
5.5. Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
5.6. Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

6. DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

O responsável pelo recebimento será o funcionário responsável pelo almoxarifado da SMOSP Eliton Silva da Silva.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Em até 30 dias, após cada entrega definitiva do objeto.
7.2. O pagamento será efetuado no prazo estipulado no item 7.1, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
7.3. O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos serviços constantes na Nota de Empenho.
7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de:

( ) menor preço por item

( ) menor preço por lote

(X) menor preço global

Assinado por 1 pessoa: ANA LUIZA DA SOUZA PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/67FD-B06A-BDD2-0A4D e informe o código 67FD-B06A-BDD2-0A4D

09. – COMPROVAÇÃO DE QUE O CONTRATADO PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA (Art. 72, V)

a) CONTRATO SOCIAL E a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); (Objeto social – CNAE - compatível com a compra/serviço)

b) a regularidade perante a Fazenda federal;

c) a regularidade perante a Fazenda estadual;

d) a regularidade perante a Fazenda municipal;

e) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS;

f) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

SE FOR SERVIÇO ESPECIALIZADO QUE NECESSITE DE PROFISSIONAL QUE TENHA CONSELHO:

VI – CREA/CAU/CRM/CRO ETC.

10. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar a os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;

b) Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;

c) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados na prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

e) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

f) Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis à execução dos serviços, visando sua perfeita execução.

g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);

h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços ou do fornecimento;

i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço ou fornecimento contratado;

Assinado por 1 pessoa: ANA LUIZA CASSOL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/67FD-B06A-BDD2-0A4D e informe o código 67FD-B06A-BDD2-0A4D

j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista neste termo de referência e em contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente aos serviços executados, nos termos do presente instrumento;

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

c) Determinar as providências necessárias quando os serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;

d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços objeto desse contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

12.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

12.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Vacaria, 14/10/2026

_____

Ana Luiza Cassol Pereira

Chefe de setor

Assinado por 1 pessoa: ANA LUIZA CASSOL PEREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/67FD-B06A-BDD2-0A4D e informe o código 67FD-B06A-BDD2-0A4D

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67FD-B06A-BDD2-0A4D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA LUIZA CASSOL PEREIRA (CPF 056.XXX.XXX-01) em 14/10/2026 10:29:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://vacaria.1doc.com.br/verificacao/67FD-B06A-BDD2-0A4D